De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Edição Nº 1177 Página: 1 Terça-feira 15 de Maio de 2018 Ano VII

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

## Inexigibilidade No. 006/2018

Processo Administrativo n° 061/2018

OBJETO: <u>CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES. A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DE ALIMENTACAO DAS EQUIPES E SERVIDORES QUANDO DESLOCAMENTO A PARTIR DA SEDE DO MUNICÍPIO OU AQUELAS DECORRENTES DE NECESSIDADES DE ORGÃOS DE COMPANS DE CONTRA DE </u> PARCEIROS QUANDO EM ATIVIDADE DO AMBITO DO MUNICIPIO, \_conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o edital.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: De 15 de Maio de 2018 a 31 de Outubro de 2018.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Ponta Grossa, 480 – Centro - Fone (43) 3127-1000 - Departamento de Compras e Licitações, ou através do e-mail licitações@mauadaserra. pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra -PR, 14 de Maio de 2018.

FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS Presidente da Comissão Permanente de Licitações

#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

CONTRATADA: GUARÁ PNEUS LTDA - EPP.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 215.500.00 (DUZENTOS E QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2018 PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ATA Nº: 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

## <u>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA</u>

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

CONTRATADA:CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 713.499,96 (SETECENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS

E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2018 PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ATA Nº: 016/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.



# DIÁRIO OFICIAL

# Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Terça-feira

15 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1177







# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

#### CONVÊNIO

CONVÊNIO №001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Mauá da Serra**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 95.548.400/0001-42, com sede à Av. Ponta Grossa nº 480, nesta cidade de Mauá da Serra - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Hermes Wicthoff, portador da cédula de identidade RG n.º6.175.596-9 PR e do CPF n.º975.527.559-20, residente e domiciliado Mauá da Serra, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

#### I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$180.000,00 em quatro parcelas de R\$ 45.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2018, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
- c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
- d)manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;



# **DIÁRIO OFICIAL**

# Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3 Terça-feira 15 de Maio de 2018 Ano VII Edição Nº 1177







## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

#### CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Mauá da Serra**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 95.548.400/0001-42, com sede à Av. Ponta Grossa nº 480 nesta cidade de Mauá da Serra - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Hermes Wicthoff, portador da cédula de identidade RG n.º6.175.596-9 PR e do CPF n.º975.527.559-20, residente e domiciliado em Mauá da Serra, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

#### I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$180.000,00 em quatro parcelas de R\$ 45.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Maio, Agosto, Novembro/2018 e Fevereiro/2019, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalle os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;







De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4 Terça-feira 15 de Maio de 2018 Ano VII Edição Nº 1177

## LEI Nº 644/2018

<u>SÚMULA</u>: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção fiscal e dar outras providências, relativa à construção de unidades habitacionais de interesse social.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte

#### LEI:

- **Art.1º**. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano IPTU, à PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 04.176.720/0001-63, até que ocorra a construção e a comercialização das unidades habitacionais de interesse social
- **Art. 2º**. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis ITBI, incidente sobre a primeira transferência feita pela PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 04.176.720/0001-63, para o beneficiário titular de imóvel oriundo do parcelamento da (s) área (s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.
- **Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN, à PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 04.176.720/0001-63, incidente sobre as operações relativas na (s) área (s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.
- **Art. 4º.** As isenções fiscais constantes desta Lei se referem exclusivamente ao imóvel objeto da matrícula nº 20.755, do Registro de Imóvel da Comarca de Marilândia do Sul, e as dela decorrentes em virtude de tratar-se de área rural a ser urbanizada.

**Parágrafo Único.** As isenções fiscais previstas nesta Lei, ficam condicionadas à construção de unidades habitacionais de interesse social, no imóvel referido, pela Empresa mencionada no artigo 1º, através do programa Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), bem como pelo cumprimento integral da legislação pertinente à referido programa.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 14 de maio de

2018.

Hermes Wicthoff PREFEITO